



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 06 DE JUNHO DE 2025

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA-AUXÍLIO A ALUNOS DE IVOTI QUE FREQUENTEM O CURSO DE QUALIFICAÇÃO PRODUÇÃO E CULTIVO DE FLORES E PLANTAS JUNTO À ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO."**

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas auxílio a alunos de Ivoti que queiram frequentar o CURSO DE QUALIFICAÇÃO: PRODUÇÃO E CULTIVO DE FLORES E PLANTAS junto ao Instituto de Educação Ivoti (Associação Evangélica de Ensino – CNPJ 96.745.427/0002-79).

§ 1º Serão concedidas até 20 (vinte) bolsas auxílio para alunos que ingressam no curso em 2025.

§ 2º O objetivo central da concessão da bolsa auxílio aos estudantes do CURSO DE QUALIFICAÇÃO: PRODUÇÃO E CULTIVO DE FLORES E PLANTAS é incentivar e fomentar a atividade de plantio e cultivo de flores.

Art. 2º Para receberem a bolsa auxílio, os alunos deverão apresentar o comprovante de residência da família no município de Ivoti, bem como inscrever-se em edital específico para seleção, cumprindo seus regramentos.

§ 1º É condição de recebimento do auxílio a frequência mínima de três aulas.

§ 2º Os candidatos e os respectivos responsáveis deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 3º Em caso de desistência ou reprovação do curso, o beneficiado ou o responsável deverá restituir o correspondente ao valor integral concedido pelo Município.

Art. 3º O pagamento da bolsa auxílio será efetuado pelo Município, diretamente em conta bancária da Associação Evangélica de Ensino.

§ 1º O valor da bolsa auxílio será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por aluno. O restante, correspondente a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), será

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: OANAXHU5C25UNKM



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

investido pelo interessado no curso.

§ 2º A inscrição do curso será feita junto ao Instituto de Educação Ivoti, o qual receberá a importância correspondente à contrapartida do aluno interessado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual, sobre os seguintes dígitos: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
20.606.0006.013 APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL  
3.3.3.5.0.43.00.000000 Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**  
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: OANAXHU5C25UNKM



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IVOTI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir José Ludwig, autorizado pela Lei Municipal nº xxx, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado ALUNO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a concessão de bolsa auxílio ao ALUNO cursando o **CURSO DE QUALIFICAÇÃO PRODUÇÃO E CULTIVO DE FLORES E PLANTAS** junto ao Instituto de Educação Ivoti (Associação Evangélica de Ensino – CNPJ 96.745.427/0002-79).

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O MUNICÍPIO depositará os valores referentes ao curso do ALUNO, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), diretamente na conta bancária da instituição de Ensino.

O ALUNO deverá comprovar a assiduidade no curso junto à Instituição de Ensino, através de atestado de assiduidade e/ou frequência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Caso o ALUNO abandone o curso ou deixe de cumprir com a contrapartida, deverá ressarcir ao MUNICÍPIO os valores despendidos com mensalidades.

#### CLÁUSULA QUARTA:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ivoti/RS, para dirimir quaisquer divergências relativas ao presente Convênio.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ivoti, XX de XXX de 2025.

Prefeito Municipal

Responsável

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: OANAXHU5C25UNKM



# MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aluno

Testemunhas

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -  
com a chave: OANAXHU5C25UNKM



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO II

#### EDITAL Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2025

**“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO AOS ALUNOS DE IVOTI QUE TENHAM INTERESSE EM REALIZAR O O CURSO DE QUALIFICAÇÃO PRODUÇÃO E CULTIVO DE FLORES E PLANTAS JUNTO À ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO – CNPJ 96.745.427/0002-79).”**

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2025, COMUNICA aos interessados que se encontram abertas as inscrições para a concessão de bolsa-auxílio aos alunos de Ivoti que tenham interesse em realizar o curso de qualificação produção e cultivo de flores e plantas junto à Associação Evangélica de Ensino, para o preenchimento de até 20 (vinte) vagas disponíveis para 2025.

#### 1. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial)

1.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 8 horas do dia XX de XXXX de 2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia XX de XXX de 2025, exclusivamente pelo site [www.ivoti.rs.gov.br](http://www.ivoti.rs.gov.br).

1.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o requerimento de inscrição, conforme modelo (Anexo I), selecionando o menu “Abertura e Consulta de Protocolo”, escolher a opção “Abertura de Protocolo”, preencher os campos “CPF” e “senha”, e clicar em “entrar”.

1.1.1. Caso não possua senha de acesso para realização da inscrição, o interessado deverá solicitá-la através do menu “solicitar senha”, preencher os campos do cadastro e aguardar o envio da senha para o e-mail cadastrado.

1.1.2. Após a conclusão da etapa anterior, o interessado deverá solicitar a abertura de protocolo, preencher os campos de identificação, e, no menu “Assunto”, escolher a opção “Edital curso Cultivo de Flores”, anexar os documentos, e clicar em enviar.

1.3. As inscrições deverão ser solicitadas através do protocolamento dos seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição dos interessados dirigido à Secretaria de Desenvolvimento, conforme ANEXO I deste Edital.

II - Cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal RG e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de residência de Ivoti (conta de água, IPTU ou ITR);

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: OANAXHU5C25UNKM



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Conclusão do ensino fundamental;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais dos candidatos;
- e) Comprovantes previstos no item 2, caso possuam.

### 2. DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Serão analisadas as inscrições dos interessados que apresentarem a documentação completa, em nome dos pais ou responsáveis em caso de menores de idade, tendo como critérios de classificação os seguintes itens e respectiva pontuação:

- a) Possuir Bloco de Produtor Rural cadastrado no Município de Ivoti, 7 pontos;
- b) Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF, CAF (antiga DAP), 7 pontos;
- c) Apresentar ficha de associado a Cooperativa Rural ou Associação Rural, 3 pontos;
- d) Emissão de notas no Bloco de produtor Rural, modelo B no valor mínimo de 15 URM, 5 pontos;
- e) Comprovante do imposto sobre a propriedade territorial rural, ITR e/ou licença de ocupação ou permissão outorgada pelo INCRA e/ou contrato de arrendamento, 3 pontos.

2.2. O critério de desempate será a maior produtividade do bloco no ano de 2023, persistindo o empate, será efetuado sorteio público.

### 3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS

3.1. A divulgação dos resultados será no dia XX de XXX de 2025.

3.2. O prazo para recursos será de XX a XX de XXX de 2025.

3.3. A homologação do resultado final será no dia XX de XXX de 2025.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O ato da inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições dos termos deste Edital.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, devendo ainda manter atualizado seu cadastro para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

4.3. Em contrapartida, o beneficiado deverá participar de uma ação do Município, relacionada ao plantio de flores, em espaço público ou indicado pelo órgão público.

4.4. Em caso de desistência ou reprovação do curso, o beneficiado ou o responsável deverá restituir o correspondente ao valor integral concedido pelo Município.

4.5. Os valores considerados para restituição iniciam sempre no mês de janeiro do ano corrente.

Ivoti, XX de XXXX de 2025.

VALDIR JOSÉ LUDWIG  
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: OANAXHU5C25UNKM



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), RG nº, CPF nº, residente e domiciliado na Rua/Av , Bairro, Município de Ivoti/RS, vem requerer a inscrição para concessão de bolsa-auxílio para o curso de qualificação produção e cultivo de flores e plantas junto à Associação Evangélica de Ensino, junto ao Instituto de Educação Ivoti (Associação Evangélica de Ensino), em conformidade com o Edital nº XX/2025, de XX de XXXXX de 2025.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ivoti, \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(assinatura do interessado)

Excelentíssimo Senhor

VALDIR JOSÉ LUDVIG

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: OANAXHU5C25UNKM



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder **20 bolsas auxílio** a estudantes residentes no município de Ivoti que desejem frequentar o curso de **Qualificação em Produção e Cultivo de Flores e Plantas**, promovido pelo Instituto de Educação Ivoti. Esta proposta visa fomentar a capacitação técnica da população local em uma área diretamente ligada à vocação histórica e econômica do município.

Ivoti é amplamente reconhecida como a "**Cidade das Flores**", título que reflete sua tradição no cultivo ornamental e na valorização da floricultura como símbolo cultural e atrativo turístico. Com o intuito de preservar e fortalecer essa identidade, torna-se fundamental investir na formação de jovens e adultos para que possam atuar de forma qualificada neste setor, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a inovação na produção local.

Portanto, solicitamos o apoio dos vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sendo o que havia, encaminhamos a presente Proposição para apreciação desta egrégia casa, visando parecer favorável.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig  
Prefeito Municipal

